



Ata de Registro de Preços nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Itabela, Estado da Bahia, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o **MUNICÍPIO DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.234.429/0001-83, sediada na Avenida Manoel Carneiro, 327, 1 Andar – Centro, Itabela/BA, neste ato representado pela(o) Prefeito(o) Municipal, **Luciano Francisqueto**, e de outro lado, na qualidade de detentora da ata de registro de preços, a empresa **EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.392.669/0001-44, com sede à Rua Recife, 451, Praia grande - Fundão/ES, Cep: 29.187-000, neste ato representada por seu sócio administrador **Edinaldo Cardoso dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº 244.624.386-04, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL /EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE ITABELA/BA**, devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata a qual segue em anexo.
- 1.2 O regime de execução será por preço unitário/global.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de **R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais). No lote I.**
- 2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem:



LOTE I - INFORMATICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	LOTE	QNT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: REQUISITO MINIMOS LOGO A BAIXO GABINETE: - Tipo: Comum - Cor: Preto Fonte Atx - Fonte de Alimentação 650w 80 Plus Bivolt PLACA-MÃE: - 04 Portas Conexões USB 2.0 - 02 Portas Conexões HDMI - VGA - Áudio - Porta LAN - RJ 45 - Velocidade: 10/100/ Mbps/s (Mbps) - Conector SATA - 2x Slots de Memória Ram DDR3 Suporte Para 1600mhz - Slot PCI-Express PROCESSADOR: - Intel Core I5 6ª Geração MEMORIA RAM: - (1x8) 8GB DDR4 2666mhz SSD: - SSD 960GB SISTEMA OPERACIONAL: - Windows 11 Acompanha na Embalagem - Cabo de Força - Teclado - Mouse - Cabo HDMI - Caixinha de Som Simples MONITOR - Tipo de painel: LED - Tamanho do painel: 19" Widescreen - Tratamento da tela: Anti- reflexivo - Ângulo de visão horizontal: 90º - Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) - Tempo de resposta: 5ms - Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) - Suporte de cores: Maior que 16 Milhões CONEXÕES - 1x VGA - 1X HDMI DIMENSÕES E FIXAÇÃO - Preparado para fixação em parede/painel (padrão de furação VESA Mount): Não - Peso líquido: 1,97 Kg - Peso Bruto com embalagem: 2,57 Kg - Dimensões c/ base (L x A x P): 437 x 337 x 156 mm - Dimensões s/ base (L x A x P): 437 x 273 x 48 mm - Embalagem (L x A x P): 488 x 102 x 348 mm - Base ajustável: Não - Alto-Falantes: Não - Consumo (máximo): 0,5W - Fonte: Interna - Bivolt 100~240V - 50/60 Hz - Controles manuais: Power - Compatibilidade: Windows, MAC, Linux - Cor predominante do produto: Preta - Cor predominante da base: Preta - Itens inclusos na embalagem: Cabo de força, cabo VGA, certificado de garantia, base e monitor GARANTIA DE 12 MESES	UND	10	3GRENN -FLEX-	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
02	CPU: REQUISITO MINIMOS LOGO A BAIXO GABINETE: - Tipo: Comum - Cor: Preto Fonte Atx - Fonte de Alimentação 650w 80 Plus Bivolt PLACA- MÃE: - 04 Portas Conexões USB 2.0 - 02 Portas Conexões USB 3.0 - HDMI - VGA - Áudio - Porta LAN - RJ 45 - Velocidade: 10/100/ Mbps/s (Mbps) - Conector SATA- 2x Slots de Memória Ram DDR3 Suporte Para 1600mhz - Slot PCI-Express PROCESSADOR: - Intel Core I5 6ª Geração MEMORIA RAM: - (1x8) 8GB DDR4 2666mhz SSD: - SSD 960GB SISTEMA OPERACIONAL: - Windows 11 Acompanha na Embalagem - Cabo de Força GARANTIA DE 12 MESES	UND	03	3GRENN -FLEX-	2.100,00	6.300,00
03	MOUSE: - Cor: Preto - Altura do produto: 4 centímetros - Largura do produto: 6.8 centímetros - Interface de comunicação: Com fio - Tecnologia de conexão: Com fio - Quantidade de botões: 6 - Fonte de alimentação: Não apliável - Material: ABS, Alumínio - Peso Mínimo do produto: 200g a 300g - Funciona a bateria ou pilha: Não - No mínimo 4800dpi	UND	10	Fortrek / M5 4800	30.00	300,00
04	TECLADO: - Cor: Preto - Altura do produto: 2.2 centímetros - Largura do produto: 12.5 centímetros - Tecnologia de conexão: USB - Quantidade de botões: 107 - Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A - Fonte de alimentação: Não aplicável - Plataforma de hardware: PC - Sistema operacional: Linux, Windows XP, Windows 7, Windows 95,	UND	10	Gk-20 C3tech	65,00	650,00



	Windows 98 - Peso Mínimo do produto: 400g a 500g - Dimensões Mínima do produto: 44.2 - x 12.5 x 2.2 cm; 400 g a 500g - Funciona a bateria ou pilha: Não - Gamer: Não					
05	<p>NOTEBOOK: REQUISITO MINIMOS LOGO A BAIXO CHASSI: - Tipo: Policarbonato Cor: Preto, Branco, Carbono ou Cinza BATERIA: - Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) ENERGIA: - Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) PLACA MÃE: - 2 portas USB 3.2 de 1ª geração - 1 porta USB 2.0 - 1 conector de áudio - 1 porta HDMI 1.4 - 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth - 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane (não possui slot SATA) - 1 slot de cartão SD - SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 PROCESSADOR: - Intel Core i5 10ª Geração MEMORIA RAM: - (1x8) 8GB DDR4 2666mhz; expansível até 16GB (2 Slots soDIMM) SSD: - SSD 512GB PCIe NVMe M.2 PLACA DE VÍDEO: - Intel® UHD com memória gráfica compartilhada TELA: - Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA TECLADO: - Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows) DIMENSÕES: - Altura (frontal): 17,50 mm (0,68") Altura (traseira): 18,99 mm (0,74") Largura: 358,50 mm (14,11") Profundidade: 235,56 mm (9,27") Peso: 1,85 kg (4,07 lb) CÂMERA: - Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado ÁUDIO E ALTO FALANTES: - Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total Acompanha na Embalagem - Capa Case Para Transporte GARANTIA DE 12 MESES</p>	UND	04	DELL / Inspiron 15	3.800,00	15.200,00
06	<p>WEBCAM: CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS LOGO A BAIXO RESOLUÇÃO: - Resolução máxima: 1080p/30qps- 720p/60qps. REQUISITO DE SISTEMA: - Compatível com Windows® 10 ou superior, W 8, W 7. COMPATIBILIDADE: - macOS 10.10 ou superior. - Chrome OST. - AndroidT v 5.0 ou superior. - Compatível com OBS (Open Broadcasting Software) – Xsplit. TIPO DE FOCO: - Foco automático. TECNOLOGIA DA LENTE: - Vidro Full HD. MICROFONE EMBUTIDO: - Estéreo. TIPO DE CONECTOR: - USB. GARANTIA: - Garantia de hardware limitada de dois anos - Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante para os equipamentos ofertados.</p>	UND	10	Logitech C922	60,00	600,00
07	<p>IMPRESSORA: TIPO DE MULTIFUNCIONAL - Tanque de tinta FUNÇÕES - Impressão, digitalização e cópia TIPO DE IMPRESSÃO - Colorido CONECTIVIDADE -Wi-Fi Direct, Wireless CONEXÕES - USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet VELOCIDADE DE IMPRESSÃO - 33 ppm em preto e 15 ppm em cores RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - 5760x1440 dpiESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA - Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo de 4 cores (CMYK). Com ADF RESOLUÇÃO DA COPIADORA - 300x600 dpi NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS - 1-99 cópias (sem PC) DIMENSIONAMENTO - 25 até 400%, ajuste automático VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO - 12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi) 4.5 ipm (ADF) RESOLUÇÃO DO SCANNER - 1200x2400 dpi FORMATOS DE ARQUIVO - PDF, JPEG, PING, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows), PICT (Mac) ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER - Base plana simplex MEMÓRIA DO FAX - 1,1MB, até 100 páginas RESOLUÇÃO DO FAX - 1200x2400 dpi VELOCIDADE DO MODEM - 33.6Kbps DISCAGEM RÁPIDA - 100 (números máximos), 99 grupos TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO - Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9x355,6mm), Mexico-Ofício (215,9x340,4mm), Ofício 9</p>	UND	04	EPSON / L5290	1.530,00	6.120,00



	<p>(214,9x315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54x86 mm até 215,9x1200 mm TIPO DE MÍDIA SUPORTADA - Comum e Papéis Especiais CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL - 100 folhas de papel A4 de entrada / 30 folhas de papel A4 de saída SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL - Sim ÁREA DE IMPRESSÃO - Até A4 TIPO DE DISPLAY - LCD colorido TAMANHO DO DISPLAY - 1,44" FUNÇÕES DO DISPLAY - Configuração Wireless, Tipo de papel e Funções do equipamento IDIOMAS - Português, inglês, espanhol e francês SOFTWARES INCLUSOS - CD de instalação e softwares REQUISITOS DO SISTEMA - Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente / Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente VOLTAGEM - Bivolt TIPO DE TOMADA - 10ª Consumo Aproximado de Energia - 12W em operação, 0,7W em repouso COR - Preto CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL NÚMERO - Módulo Wi-Fi J26H006 08514-17-06062. Fax board 06412-18- 04627 PESO DO PRODUTO - 5kg DIMENSÕES DO PRODUTO - Largura: 37,5cm Altura: 23,7m Profundidade: 34,7cm PRAZO DE GARANTIA - 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 Multifuncional, 4 Garrafas de Tinta, 1 Cabo de Alimentação, 1 Cabo USB, 1 Cabo para Fax, 1 CD de instalação e Softwares, Guia de instalação rápida</p>					
08	<p>HEADSETS: Tipo Do Produto: - Eletrônicos Características especiais: - Microfone incluso Grau de compressão: - Controle de volume Tecnologia de microfone: - Omnidirecional Fator de forma do fone de ouvido: - Em torno da orelha Tipo de fonte de energia: - Não aplicável Funciona com baterias: - Não Tecnologia de conexão: - Com fio Cor: - Preto Cor correspondente: - Preto Conexões: - Com fio Distância focal máxima: - USB Garantia do fabricante : - 1 Ano com o Fabricante Peso do produto: - Mínimo 135 g Dimensões do produto: - Mínimo 6,3 x 16 x 18 cm; 135 g Sensibilidade do microfone Possui Som Estéreo - Sim Possui Cancelamento de Ruído - Não</p>	UND	10	C3TECH / PH-340BK	75,00	750,00
09	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO Tipo de Equipamento: - Multifuncional Laser Mono Funções: - Impressão, cópia, digitalização e fax Visor: - Painel com tela de toque colorida (TSI) de no mínimo 7 polegadas Tempo de Aquecimento: - Até 25 segundos Memória: - Padrão 1 GB (expansível até 3 GB) Processador Padrão: - Mínimo ARM Cortex-A9 1.200MHz para alta demanda PDLs/Emulações: - PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print Fontes: - Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/ Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno/div> Interfaces: - 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão; Opcional: IB-36 LAN sem fio (alcance de aprox. 30 m e Wi Fi Direct) e IB-50 Dual LAN NIC Drivers: - KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver Utilitários: - Net Impressão Direta, utilitário de gerenciamento de arquivos, Print Center, Net Admin, Net</p>	UND	01	KYOCER A / M3655idn	6.940,00	6.940,00



Viewer, registro de ID, configuração rápida, menu de manutenção, ferramenta de remoção, ferramenta de configuração de Wi-Fi, painel remoto e Command Center RX e compatível com Fleet Services (KFS) Código de barras: - Unidimensional: 45; Bidimensional: PDF417 Especificação de Segurança Padrão: - Autenticação local, autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS; Opcional: Kit de Segurança de Dados (E) Ciclo Mensal de Impressão: Até 250.000 páginas CONSUMO MÍNIMO DE ENERGIA Requisitos elétricos: - 120V, 60Hz, 10ª Consumo elétrico típico (TEC): - 120 V: 3.200 Wh/semana Consumo Máximo: - 120V: 1.232W Cópia/Impressão 120V: - 789/759W Modo de Espera 120V: - 56W Modo de Suspensão 120V: - 0,5W Desligada 120V: - 0,06W FUNÇÕES MÍNIMAS DE IMPRESSÃO Velocidade de Impressão: - Carta 57 ppm, A4 55 ppm e Ofício 46 ppm (Padrão) Velocidade de Impressão (duplex): - Carta 40 ppm e Ofício 23 ppm Resolução: - 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi Tempo da Primeira Impressão: - Até 4,9 segundos Impressão em Rede e Protocolos Compatíveis: - TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta e PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service) Funções Adicionais de Impressão: - Compatível com HyPAS, EcoPrint, impressão confidencial, teste e retenção, cópia rápida e armazenamento de trabalhos, impressão N-Up, configuração de prioridade de impressão, notificação de finalização de trabalho e configuração do nome do trabalho Impressão Móvel: - Mobile Print, Mobile Print for Students, MyPanel, Apple AirPrint, Wi-Fi Direct1, Google Cloud Print e Mopria FUNÇÕES MÍNIMAS DE CÓPIA Tempo da Primeira Cópia: - Até 6 segundos Modo de imagem: - Modos de texto, foto, texto e foto, mapa, texto claro/linha fina Cópias contínuas: - 1- 999/ Reinício automático para 1 Gerenciamento de Trabalhos: - Catálogo de endereços 200 registros, contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação e 2 teclas de atalho Ampliação/Zoom: - Auto Zoom, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 - 400 em incrementos de 1% Funções Adicionais: - Seleção automática de cores (ACS), zoom automático, duplex automático, digitalização contínua e pular página em branco FUNÇÕES MÍNIMAS DE DIGITALIZAÇÃO Tipo: - Digitalização colorida e em preto e branco Velocidade de digitalização: - 300dpi 62ipm/ 42ipm e 600dpi 42ipm/ 21ipm (Simples Preto e Branco / Colorido) - 300dpi 112ipm/ 68ipm e 600dpi 68ipm/ 34ipm (Duplex DSDP, Preto/Branco e Colorido) Resolução de Digitalização: - 600 dpi x 600 dpi, 400 dpi x 400 dpi 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi e 200 dpi x100 dpi Funções de digitalização: - USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), email, digitalização contínua e originais mistos Formato dos arquivos: - TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; Opcional: PDF pesquisável e OOXML/OOXML(OCR) Tamanho Original: - Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36cm); Banner: - DP até 91 cm FUNÇÕES MÍNIMAS DE FAX Compatibilidade/Compressão de Dados: - ITU-T G3 Fax/MMR, MR, MH e JBIG Velocidade de Transmissão do Modem: - 33.6kbps Memória: - 6 MB Recursos: - Original



	<p>simples e duplex, digitalização contínua, banner, recepção programada, ajuste de densidade, envio direto, polling, notificação de fim de trabalho, definição do nome do trabalho, originais mistos (mesma largura) PROCESSADOR MÍNIMO DE DOCUMENTOS Tipo/Capacidade: - Processador de documentos de digitalização dupla - passagem única (DSDP) / 100 folhas Originais Suportados: A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm) Gramaturas suportadas: Simples/Duplex: 50 – 120 g/m² PAPEL Bandeja: - Suporta até 500 folhas (padrão) - Suporta até 100 folhas (multiuso) Fontes de Papel Padrão/Máx.: - 2/6 incluindo bandejas Capacidade de Papel Padrão/Máx.: - 600 folhas/2.600 folhas Tamanho do Papel: - Padrão e Bandeja Multiuso (MPT): A5 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado; exclusivo para bandeja multiuso (MPT): Banner Gramaturas: - Bandejas padrão/opcional 60 – 120 g/m² e bandeja multiuso (MPT): 60 – 220 g/m² Materiais de entrada: - Bandeja Padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond, papel reciclado; Bandeja Multiuso/Bandeja Multiuso (MPT): - Papel comum, papel Bond, etiquetas, papel reciclado, papel timbrado, envelopes, papel transparente, papel de baixa densidade, papel de baixa/alta densidade, papel revestido e banner SISTEMA OPERACIONAL - Sistema Operacional Suportado: Windows 7/8/8.1/10/ Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/ Server 2016 ou superior - Mac OS X v10.5 ou posterior CONSUMÍVEIS - Toner mínimo TK3182 Preto com rendimento aproximado de 21.000 páginas A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19752 - MK3302 Kit manutenção para até 500.000 páginas SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS MÍNIMO AVULSOS PF-3110: - Cassete de alimentação de papel (500 folhas x 4) Tamanho do papel: A5 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado Dimensões/Peso: 38 cm (L) x 41 cm (P) x 12 cm (A)/4 kg MS-5100 B: - Grampeador manual Bandeja de papel: - PT-320 (250 folhas face para cima) Gerenciamento de impressão: - ThinPrint (UG-33) Segurança: - Kit de autenticação de cartão (B); Kit de segurança de dados (E) Cartão SD: - 16/32 GB Disco rígido (HD): - HD-6: 32 GB SSD/HD-7: 128 GB SSD LAN sem fio: - IB-36, IB-51 (IEEE 802.11b/g/n) DIMENSÕES E PESO - 47,5cm X 47,6cm X 57,5cm (LxPxA) - Peso 24.1Kg</p>					
10	<p>ESTABILIZADOR DE TENSÃO: - Potência nominal mínima: 1000va - Tensão de entrada bivolt: 115 e 220 volts - Com as seguintes características - Tensão de saída: 115 volts - Rendimento com carga nominal maior ou igual a 90% - Variação de tensão de entrada +/- 15% para tensão nominal de 115 volts - Tempo de resposta de estabilização: máximo de 3 ciclos de rede - Frequência nominal de 60hz - Variação da regulação de saída +/- 6% - Número de tomadas de saída: mínimo de 4 - Distorção harmônica: zero - Atender a nbr 14373</p>	UND	02	TS SHARA / POWER EST HOME	310,00	620,00
11	<p>TELA DE PROJEÇÃO: DESCRITIVO MÍNIMO LOGO A BAIXO - Estrutura sólida e muito leve, 100% alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. - Pintura com tinta Epóxi de alta resistência. - Enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola - Tela Portátil - Possui alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática - Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts) - Sistema de</p>	UND	01	NARDELI / NRT-007	1.100,00	1.100,00



	ajuste de imagem trapezoidal – Keystone - Na cor Preta - Tecido Matte White-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliéster, ganho de brilho de 1.1 - Tamanho mínimo 243cm x 182cm				
12	TRANSFORMADOR 110 220 E 220 110 TOMADA DE 3 PINOS: - Potência: 5000Va Tripolar - Tensões de entrada: Bivolt - Frequência: (Hz) 50~60 Comprimento do cabo: 70 cm - Conteúdo da embalagem: 1 Autotransformador, 1 Cabo de Força, 1 Adaptador H, 1 Manual de Instruções - Dimensões mínimas do Produto: (A x L x P) 13 x 10 x 15 cm - Peso médio: 4,600 KG	UND	01	FIOLUX-1010312 6111	220,00 220,00
VALOR TOTAL LOTE I R\$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais)					

2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As condições para adesão estão descritas conforme Lei 14.133/21

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **05/07/2024**.

4.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.

4.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.

4.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

4.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

5.1 O modelo de gestão contratual será detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

5.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

5.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

6. CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.



- 6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
- 6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 6.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.2 O registro a que se refere o item 6.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.
- 7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.
- 7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7. SUBCONTRATAÇÃO**
- 7.1 Não será permitida a subcontratação total.
- 8. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA**
- 8.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação, mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 8.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.



- 8.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.
- 8.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.4.
- 8.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2.2 e no item 8.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.3 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos no Decreto Municipal.
- 8.2.4 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.



9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Itabela e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.
- 10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 10.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.
- 10.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 10.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- 10.6 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT, INMETRO ou órgão equivalente, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 10.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.
- 10.9 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 10.10 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 10.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.
- 10.12 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 10.13 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços,



- 10.14 fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos. Será de responsabilidade da detentora da ata, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.
- 10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.16 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 10.17 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.
- 10.18 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 11.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 11.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
- 11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 11.1 e 11.2 serão reduzidos pela metade.
- 11.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 11.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços prestados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) da ata de registro.
- 11.6 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.
- 11.7 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 11.1 e 11.4.
- 11.8 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 11.9 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente



- na mesma posição da ordem cronológica.
- 11.10 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 11.11 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 11.11.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 11.11.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.
- 11.11.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.11.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.
- 11.13** As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: consignadas em contrato.
- 11.14 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.
- 12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
- 12.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 12.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 12.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 12.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 12.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 12.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 12.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais



- grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.
- 12.3.4.1 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 12.3.5 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:
- 12.3.5.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 12.3.5.2 Para a infração descrita no subitem 12.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 12.3.5.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 12.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.
- 12.3.5.4 Para a infração descrita no subitem 12.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 12.3.5.5 Para as infrações descritas nos subitens 12.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 12.3.6 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 12.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 12.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 12.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
- 12.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 12.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 12.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 .
- 12.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- 13.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- 13.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.
- 13.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabela ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2.2.
- 13.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá



convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 13.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 13.5.1 Por razão de interesse público.
- 13.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.
- 13.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 13.6 Para a ocorrência do item 13.1.1, será necessário que se respeite o devido processual, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:
- 13.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de excluí-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.
- 13.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.
- 13.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.
- 13.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro da comarca de Itabela/BA.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itabela/BA, 05 de julho de 2024.

LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS
Representante Legal
EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS ME
50.392.669/0001-44